

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO**

Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José

Campina Grande-PB, CEP 58400-398

- <https://huac-ufcg.hubrasil.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23769.000283/2026-51

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, pela filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO (HUAC-UFCG) – (UASG 155914)**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.126.437/0032-40**, com endereço na Rua Carlos Chagas, S/N, São José, Campina Grande/PB, CEP nº 58.400-398, doravante denominada “**CONTRATANTE**”;

XXXX, com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, neste ato, representada na forma do seu contrato social, doravante denominada “**CONTRATADA**”;

CONSIDERANDO que:

(I) em 05 de janeiro de 2024 foi firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO (xxxxx) DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA DA ENERGISA PARAÍBA**, tais como: modernização de equipamentos/sistemas eletromecânicos e instalação de fontes renováveis (solar), recebendo financiamento do Programa de Eficiência Energética (PEE) para as Unidades Consumidoras do Hospital Universitário Alcides Carneiro e Unidade da Mulher.

(II) a Obra foi entregue pela **CONTRATADA** de acordo com as exigências e especificações do contrato.

(III) a **CONTRATANTE** após vistoria, constatou a conclusão dos serviços objeto do contrato.

(IV) a **CONTRATANTE** reconhece satisfeitos os requisitos de entrega e aceite da Obra definidos no Termo de Referência - SEI 63091246;

(V) a **CONTRATANTE** confere à **CONTRATADA**, total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de construção firmado, declarando não haver quaisquer pendências, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou grau de jurisdição, sobre os direitos ou pagamentos, sob qualquer título, ressalvados as responsabilidades da **CONTRATADA** da garantia técnica de todos os serviços executados por ela e/ou por seus subcontratados, e de manter a **CONTRATANTE** indene nos casos de reclamações trabalhistas e/ou atos de natureza administrativa, fiscal, tributária, criminal, cíveis e afins, referente a eventos aos quais ela não deu causa, às quais se obrigou a **CONTRATADA** na forma da lei do contrato desde que tais atos, ações e reclamações tenham sido ocasionadas por circunstâncias ocorridas ao tempo de vigência do contrato, mesmo que se concretizem posteriormente e que tenham sido ocasionados pela própria **CONTRATADA** e/ou por alguma das SUBCONTRATADAS, pelas quais, nos termos do contrato e seus aditivos respondia a **CONTRATADA**.

Esta gestão contratual, investida do princípio da boa fé, declara deter os poderes e a autoridade necessários para a assinatura deste instrumento.

E assim, esta gestão contratual, firma o presente termo.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Mateus Tito Felix

Gestor do Contrato HUAC/UFCG Nº xx/2026

Portaria -SEI nº xxx/2026, de xx de xxxx de 2026

MATRÍCULA SIAPE Nº 341****



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Tito Felix, Analista Administrativo**, em 21/07/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marllon Larry Oliveira Santos, Chefe de Setor**, em 21/07/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63092774** e o código CRC **E5AF0267**.